

TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio. – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, - CONTRATANTE e **LHBS CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 05.039.150/0001-22, com sede a Av. Anhanguera nº 5674, Edifício Palácio do Comércio – 13º Andar, Sala 1304, Centro – Goiânia/GO, - CONTRATADA - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato – 3º TERMO ADITIVO -, nos termos e cláusulas seguintes:

Considerando:

Os princípios contidos no Decreto nº 9.376/2019 do Governador do Estado de Goiás, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes;

As negociações tidas com a Secretaria Estadual da Saúde, no sentido de prorrogar a vigência do Contrato de Gestão 02/2014, com a consequente redução dos valores do repasse (custeio) mensal;

A adoção de medidas de efetividade e economicidade na contratação e renegociação dos contratos vigentes com vistas à redução dos preços.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos da cláusula segunda, 2.1 - do contrato original –, adequando ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre a CONTRATANTE e SES-GO, passando a validade do presente instrumento para 30 de Dezembro de 2019.



- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES e sendo o mesmo rescindindo, ficará automaticamente rescindindo o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Os contratantes resolvem alterar os termos da cláusula terceira - 3.1 - do contrato original –, para que a CONTRATANTE pague a CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais, e certidões, o valor de R\$ 39.920,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte reais).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 01 de Agosto 2019.




CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA

ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50



LHBS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF 05.039.150/0001-22

TESTEMUNHAS:


871577721-91

Rildo Clemente Severino